

Processo n.: @REC 20/00627190

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 247/2020, exarado no Processo n. @TCE-13/00587773

Interessados: Ângelo Scolaro e Osni Righes

Procuradores: Eduardo Fontana Müller e outros

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Curitibaanos

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 356/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Considerar a perda do objeto do presente Recurso, haja vista o cancelamento dos itens 1.1 a 1.5 da deliberação recorrida nos autos do Processo n. @REC-20/00621826.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados e procuradores retronominados, aos Srs. Juarez Duarte Lemos e Valdeci Garcia, ao espólio de Ana Maria Correa de Carvalho e à Câmara Municipal de Curitibaanos.

Ata n.: 36/2022

Data da Sessão: 28/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC